CONTRATO Nº 20220439

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA E A EMPRESA C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** com sede na Rua Santos Dumont,721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.168.723/0001-62, representado pelo(a) **Sr.(a) CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 467.732.742-49, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, 954, e de outro lado a firma **C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.967.870/0001-44, estabelecida à AV BRASIL, 351, INDEPENDENCIA, Marabá-PA, CEP 68501-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA**, residente na Av. Brasil, nº 351-A, Liberdade, Marabá-PA, CEP 68501-120, portador do(a) CPF 668.119.962-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01901003/22,** devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA** ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175275	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE com 100 folhas, numeradas sequencialmente (frente/verso), capa papelão revestida em papel off-set plastificado na cor azul 153mm	UNIDADE	50,00	6,590	329,50
175668	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST de plástico p/ arquivo morto tipo polionda no tamanho 360x250x130mm .	UNIDADE	150,00	3,150	472,50
177457	BORRACHA 40 - Marca.: LEONORA COMERCIO INT feita em látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, número 40, cor branca, caixa com 40 unidades.	CAIXA	100,00	10,560	1.056,00
184996	PAPEL CARBONO - Marca.: CIS LTDA em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas.	PACOTE	30,00	18,750	562,50
245264	BORRACHA BICOLOR Nº12 - Marca.: CIS L TODA Parte vermelha: deve ser aplicável p/ qualquer graduação de grafite, indicada p/ apagar lápis e lapiseira Parte azul: dever ser mais abrasiva, indicada p/ apagar caneta e lápis de cor caixa	CAIXA	100,00	12,890	1.289,00

	contendo 40 unidades.				
245277	ENVELOPE 310X410 - Marca.: PILOT PEN DO BRASIL tipo saco na cor branca ou amarela	PACOTE	50,00	40,210	2.010,50
247873	ARQUIVO DE MESA DOIS ANDARES - Marca.: LEONORA COMER CIO INT	UNIDADE	30,00	32,100	963,00
312438	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTECOR LARANJA - Marca.: LEONORA COMERCIO INT ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	7,590	151,80
312439	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE - Marca.: LEONORA COMERCIO INT ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	7,960	159,20
312440	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR ROSA - Marca.: L EONORA COMERCIO INT ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30,00	7,590	227,70
312441	CLIPS Nø 4/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nø 4/0 - cx c/ 100	CAIXA	150,00	1,150	172,50
312442	CLIPS Nø 2/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nø 2/0 - cx c/ 100	CAIXA	150,00	1,790	268,50
312444	CLIPS Nø 5/0 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nø 5/0 - cx c/ 50	CAIXA	100,00	1,430	143,00
312451	ENVELOPE 240X340 - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	50,00	18,200	910,00
312452	ENVELOPE 17X25CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PLAST Tipo saco, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	30,00	18,440	553,20
312453	ENVELOPE PEQUENO 16X12CM - Marca.: POLIBRAS MINAS PL Tipo saco, na cor amarela, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	30,00	9,320	279,60
312454	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITO - Marca.: CIS LTDA Estilete c/ lâmina tipo estreito, Trava automática, Lâmina de 9 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.	CAIXA	50,00	14,100	705,00
312456	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART Extrator de Grampos tipo espátula, Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado, dimensões: Comprimento = 15cm, Largura = 2cm, Utilizado para sacar grampos de grampeadores, caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	30,00	9,310	279,30
312458	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO - Marca.: ACC INDUSTRIA D E ART c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 12cm comp. X 5cm altura X 3,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 20 fls.	UNIDADE	200,00	9,850	1.970,00
312459	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Marca.: ACC INDUSTRIA DE c/ estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fls.	UNIDADE	200,00	11,570	2.314,00
312460	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART Capacidade p/ até 210fls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15 23/17 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	UNIDADE	150,00	15,100	2.265,00
312462	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 - Marca.: ACC INDUSTRIA DE ART galvanizado p/ grampeador 23/6 - cx de 5000.	CAIXA	100,00	5,180	518,00
312463	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: CIS LTDA Lápis nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades.	CAIXA	750,00	15,130	11.347,50
312464	LIVRO DE ATAS - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE folhas numeradas c/ 100 fls, gramatura 75g/mý,297x210mm, capa dura e preta com boa qualidade.	UNIDADE	100,00	6,890	689,00
312465	LIVRO DE PONTO - Marca.: TILIBRA PRODUTOS DE C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta	UNIDADE	50,00	8,120	406,00
312466	PAPEL TIPO A4 - Marca.: SUZANO S. A. papel A4 210mmX297mm,75g/mý, caixa contendo 10 resmas de 500fls cada.	CAIXA	200,00	115,680	23.136,00
324421	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 05 UNID. - Marca.: SÃO DOMINGOS INDUSTR Especificação: Caderno de 10 Matérias, 160 Folhas, capa dura, folhas pautadas e espiral. Características técnicas Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/mý Número de folhas: 160 folhas	UNIDADE	1.000,00	6,520	6.520,00
324423	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS 192 FOLHAS - M arca.: SÃO DOMINGOS INDUSTR Especificação: Caderno Espiral Universitário, capa: Dura Espiral: Colorido Folhas: Pautadas Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m2, 192 folhas Número de matérias: 12 matérias Índice/separador de matérias.	UNIDADE	4.000,00	4,210	16.840,00
324434	COLA GLITER 25 G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS - Marca.: LEONORA COMERCIO INT Cola com Glitter 25G. C/06 Cores Sortidas - Maripel	CAIXA	30,00	9,580	287,40

	Cola com brilho intenso, indicada para fazer colagens relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina. Aplicação com o próprio bico do frasco, sem desperdício e sem sujar os trabalhos, solúvel em água. Pode manchar tecidos. Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade. - Abertura 1mm.- Bico econômico.- Não tóxico.Cores sortidas. Quantidade: Caixa com 06 unidades.				
324436	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/ 30 UNID.. - Marca.: L EONORA COMERCIO INT Especificações Cola a base de silicone Ideal para pistola de cola Tramontina Ideal para colagem de madeira, couro, papel, EVA, papelão, plástico, borracha, entre outros Conteúdo: 9 bastões de 7x100 mm	PACOTE	50,00	3,260	163,00
324438	COLA P/ ISOPOR 90G - Marca.: LEONORA COMERCIO INT Especificação: liquida, não tóxica de 40g, secagem rápida, caixa com 12 unidades. Especificação: liquida, não tóxica de 40g, secagem rápida, caixa com 12 unidades.	CAIXA	250,00	27,510	6.877,50
324439	COLA p/ ISOPOR 500G - Marca.: LEONORA COMERCIO INT Especificação: liquida, não tóxica de 500g, secagem rápida, caixa com 12 unidades	UNIDADE	40,00	31,240	1.249,60
324440	COLA BRANCA BASTÃO 10 GR C 12 UNID. - Marca.: LEONOR A COMERCIO INT Atóxica Lavável Incolor Colagem rápida Produto recomendável para uso por crianças maiores de 3 anos, por conter partes pequenas que podem ser engolidas ou aspiradas	CAIXA	20,00	7,310	146,20
324441	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W. - Marca.: LEON ORA COMERCIO INT bi-volt Automático Atinge até 150° Temperatura Utiliza Bastão grosso para cola quente Todas as cores Fluxo Unifome de Colagemcontem 1 maquina de cola quente	UNIDADE	50,00	16,520	826,00
324442	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA 20 W - Marca.: LEONOR A COMERCIO INT bi-volt Automático Atinge até 150° Temperatura Utiliza Bastão grosso para cola quente Todas as cores Fluxo Unifome de Colagemcontem 1 maquina de cola quente	UNIDADE	30,00	15,140	454,20
324445	PAPEL VERGÊ 180 GR C 50 FLS - Marca.: OFF PAPER INDU STRIA O papel Vergê é um tipo de papel mais duro que o sulfite e mais macio e mais fino que a cartolina. Por ter uma textura levemente rugosa se torna ideal para desenhos feitos a lápis grafite ou colorido. Embalagem	PACOTE	100,00	5,890	589,00
324592	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES - Marca.: CIS LTDA Formato triangular ergonômico, madeira 100% reflorestada	CAIXA	5.000,00	2,310	11.550,00
				VALOR GLOBAL R$	98.681,20

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
5.3 - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
5.4 - Os itens devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. - O preço global para o fornecimento dos itens é de R$ 98.681,20 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE, composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO
7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022,** sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
7.2. - Será emitida à **CONTRATADA, Ordem de Compra** para fornecimento itens, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO
8.1. - O presente Contrato terá início a partir da **data de sua** assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2601.123610003.6.031 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 49.340,60, Exercício 2022 Atividade 2601.123650003.6.037 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 49.340,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de itens, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer itens de boa qualidade.
10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de itens objeto deste Contrato.
10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.
10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Educação sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.
11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA.**
11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.
11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n° 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.
13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.
13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre

o valor do Contato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n°8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má- fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE
17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA
18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 01 de Junho de 2022

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO:46773274249
Assinado de forma digital por CLENES DOS SANTOS RIBEIRO:46773274249
Dados: 2022.06.01 09:11:11 -03'00'

FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:37967870000144
Assinado de forma digital por C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:37967870000144
Dados: 2022.06.01 09:56:10 -03'00'

C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES
CNPJ 37.967.870/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____